



Câmara Municipal de Niterói

Emenda /2025 aditiva ao Projeto de Lei 47/2025

**Acresce o inciso VII ao art. 3º do
Projeto de Lei 47/2025**

Art. 1º. Fica incluído o inciso VII no Art. 3º do Projeto de Lei 47/2025, com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

VII – garantir a alocação de recursos financeiros e humanos necessários para a expansão e qualificação das unidades de atendimento especializadas, assegurando que haja vagas suficientes e condições adequadas para o tratamento, com base em um plano de investimentos detalhado e transparente."

Niterói, 11 de março de 2025.

Professor Tulio

Benny Briolly

JUSTIFICATIVA

Esta emenda foi elaborada a partir de um amplo debate envolvendo movimentos sociais, entidades de direitos humanos, profissionais do serviço social e da saúde mental, além de representantes da sociedade civil organizada, reunidos no **Comitê Contra a Internação Compulsória de Niterói**. Esse coletivo, comprometido com a defesa dos direitos fundamentais e com a promoção de políticas públicas humanizadas e baseadas em evidências, propôs ajustes ao Projeto de Lei 47/2025 com o objetivo de aprimorar sua aplicação e garantir que as diretrizes estabelecidas



Câmara Municipal de Niterói

estejam alinhadas aos princípios da Reforma Psiquiátrica, do Sistema Único de Saúde (SUS) e da proteção integral dos direitos humanos. A emenda reflete o consenso técnico e ético desses atores, que buscam fortalecer uma abordagem integral, respeitosa e focada na autonomia e na dignidade das pessoas atendidas.

A expansão e qualificação da rede de atenção psicossocial exigem investimentos significativos em recursos financeiros e humanos. A falta de planejamento e alocação adequada de recursos pode resultar em superlotação, falta de vagas e condições precárias de atendimento, comprometendo a qualidade do tratamento e a segurança dos pacientes.

A garantia de recursos financeiros e humanos é essencial para assegurar que as unidades de atendimento especializadas possam funcionar de forma eficiente e oferecer serviços de qualidade. Isso inclui a contratação de profissionais qualificados, a aquisição de equipamentos e medicamentos, e a manutenção da infraestrutura física das unidades. Além disso, a alocação de recursos deve ser baseada em um plano de investimentos detalhado e transparente, que defina claramente as fontes de financiamento e as prioridades de investimento.

A transparência no planejamento e na execução dos investimentos é fundamental para garantir a confiança da população e a efetividade das políticas públicas. A falta de transparência pode resultar em desvios de recursos e na má gestão dos serviços, comprometendo a qualidade do atendimento e a credibilidade das políticas propostas. Dessa forma, a emenda visa garantir que os recursos sejam alocados de forma eficiente e transparente, assegurando a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de saúde mental.